SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 6
Outros atos administrativos 6

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.480/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio ao servidor municipal Sr. MANOEL EUCLIDES DOS ANJOS

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus ao servidor municipal, Sr. **MANOEL EUCLIDES DOS ANJOS**, RG n.º 16.871.258 SSP/SP, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS , lotado no Setor Almoxarifado - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 10/01/2005 à 09/01/2010, a partir de 12/06/2023 à 11/07/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.481/23, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. SARA CAROLINA DA PAZ FRANCISCO

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 15/06/2023 à 11/12/2023, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. SARA CAROLINA DA PAZ FRANCISCO, RG nº 52.406.297-3 - SSP/SP, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada no Setor – Educação Infantil- Creche – Fundeb – 30% Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de junho de 2023.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL nº. 4.482/23, de 21 de junho de 2023. -

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Portaria de nº. 4476/2023, por mais 30 (trinta) dias, que determinou o afastamento preventivo da funcionária pública, Hernanda Silva de Oliveira, contratada por prazo determinado".

FABIO DOURADO, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo usando de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que : a funcionaria pública , HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº355.773.178/3, foi contratada, na qualidade de Coordenadora de Creche Infantil, do Centro de Educação Infantil Prefeita "Edina Pereira de Souza Chaves" decorrente de sua classificação no Processo Seletivo nº. 002/2023, da Prefeitura Municipal de Itapura, foi contratada por prazo determinado, de 24/04/2023 a 20/10/2023, numa jornada de 40 horas semanais, sendo 38 horas com administrativo e pedagógico, 2 HTPI (Horário de Trabalho Pedagógico Individual), 3 HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo);

CONSIDERANDO que : a Secretária Municipal de Educação do Município Notificou o Executivo, através de Oficio de nº. 31/2023, em síntese, informando que, a Funcionária HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, admitida pelo Processo Seletivo nº 002/2023, no desempenho de suas a funções, de Coordenadora de Creche, vem desde a data de sua contratação, descumprindo as regras de sua carga horária (40 horas semanais), estabelecido no edital de processo seletivo nº. 002/2023, se ausentando do local de trabalho das 13hs. às 17 horas, horário definido em Ata de Posse e Termo de Compromisso e Responsabilidade ;

CONSIDERANDO que : a Secretária de Educação do Município de Itapura/sp aplicou a pena de advertência disciplinar à Funcionária Hernanda , advertindo-a do descumprimento da carga horária de trabalho, previsto no Edital de nº. 0002/2022, do Processo Seletivo, firmado por escrito, em forma de Termo de Compromisso, na ocasião da Posse ;

CONSIDERANDO que : na seara da Certidão expedida pela Escola Municipal Joaquim Marques, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Lagoas MS, as frequências de atividades escolares, da sobredita funcionária, naquele local de trabalho, coincidem com aquelas faltantes na Creche Infantil Prefeita "Edina Pereira de Souza Chaves";

CONSIDERANDO que : o Parecer Jurídico, proferido pelo Procurador Jurídico, foi no sentido de que, o ponto fulcral da vedação, preconizada no Artigo 37, Inciso XVI, do Pergaminho Constitucional, gravita na incompatibilidade de horários a serem cumpridos pela funcionária na Creche Infantil Prefeita Edna com aquela firmada com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Lagôas/MS.

CONSIDERANDO que : o Parecer Jurídico, em seu contexto, ressaltou

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087 - Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

estar extremamente nítido e convincente o paralelismo, referente às horas, faltantes no local de trabalho da Creche Infantil Prefeita Edina e aquelas presentes no local de trabalho, da Escola Municipal Joaquim Marques; o Edital de nº. 002/2022, Processo Seletivo, previu, a Carga Horária de 40 horas semanais de trabalho, conferindo publicamente igualdade a todos os interessados, nestas condições , o princípio da impessoalidade deverá ser respeitado; o Contrato de Prestação de Serviços é de prazo determinado, portanto não se confunde com aquele de prazo indeterminado, preenchido por via concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação por mais 30 dias, dos efeitos da Portaria de nº. 4476/2023, que impôs a aplicação do Afastamento Preventivo, da funcionária pública, contratada por prazo determinado, HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do 355.773.178/3, com prejuízo dos seus vencimentos, por manter Contrato de Trabalho com a Escola Municipal Joaquim Marques, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Lagoas MS, percebendo vencimentos salariais naquela instituição de ensino ; fatos flagrantemente comprovados.

Art. 2° - A prorrogação por mais 30 (trinta) dias tem o condão da necessidade administrativa, por estar aguardando o prazo de defesa concedida, nos autos do PAD nº. 001/2023, à Servidora afastada, além de baldar danos ao erário público e configurar a improbidade administrativa.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de junho de 2023

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

PORTARIA N° 4.483/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia pessoas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no intuito de monitorar e avaliar parceria celebrada entre o Município de Itapura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira – APAE.

O Prefeito Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, para fins do contido no art. 2º, XI, da Lei nº 13.019/18.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear as pessoas a seguir para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no intuito de monitorar e avaliar parceria celebrada entre o Município de Itapura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ sob n.º 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral, n.º 248 na cidade de Ilha Solteira – SP:

- Miriam Adriana dos Santos, RG nº 5.753.184-3 SP, CPF n.º 067.431.898-63 e Mat. n.º 40009;
- Mayara dos Santos Francisco, RG nº 46.652.281-2 SP, CPF n.º 395.409.858-03 e Mat. n.º 18082;
- Estela Flores Cardamoni Nascimento, RG nº 48.153.399-0 SP, CPF n.º 394.172.168-21 e Mat. n.º 19030.

Art. 2° – Compete a comissão de avaliação e monitoramento e apoiar e acompanhar a execução da parceria constante do caput do art. 1º, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor da parceria.

Paragrafo Ùnico – Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de junho de 2023.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, **CONVOCA** para fins de nomeação no cargo/função pública, o candidato abaixo relacionado, que foi aprovado em **Processo Seletivo**, de acordo com o **Edital nº 003/2021**, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse em seu respectivo cargo/função, significará renúncia tácita à vaga para o qual foi aprovado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL (CEI) .

Classificação	*Nome*
3º	CAMILA COSTA CARAMORI

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura/SP, 27 de junho de 2023.

FABIO DOURADO.
Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: 045/2023 - CONVITE 004/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapura. - CONTRATADA: AMORIM OBRAS LTDA – CNPJ Nº17.291.325/0001-73 - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Câmara Municipal, sendo troca do piso, na cidade de Itapura, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.. - VALOR GLOBAL: de R$ 41.504,51(quarenta e um mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos)- DATA DA VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2023 – João Francisco Martins de Santana – Presidente da Câmara.

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Despacho do Presidente da Câmara Municipal - De: 27/06/2023 - PROCESSO: 045/2023 - CONVITE 004/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Reforma da Câmara Municipal, sendo troca do piso, na cidade de Itapura, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos - HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite do tipo menor preço por item, sob nº 004/2023 e ADJUDICANDO seu objeto à empresa AMORIM OBRAS LTDA – CNPJ Nº17.291.325/0001-73, no valor GLOBAL de R$ 41.504,51(quarenta e um mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), ante as competências a mim conferidas autorizo a assinatura do contrato e emissão de respectiva Nota de Empenho. – João Francisco Martins de Santana – Presidente

.....